

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 19.433 - EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**NOMEIA MEMBROS TITULARES E  
SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA (COMDEF) DO MUNICÍPIO DE  
JEQUIÉ PARA BIÊNIO 2018/2020, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.798 de 23 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) do município de Jequié, para o biênio de 2018 – 2020.

## **I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Ive Caroline Xavier Cardoso

Suplente: Israel Henrique dos Santos

## **II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Titular: Irlan Vieira dos Santos

Suplente: Luan de Melo Ribeiro

## **III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Titular: Edilene Andrade Brito

Suplente: Maria Lêda Sá Meira

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Titular: Juliana Brandão Costa Brito

Suplente: Astro Barbosa Brayner

## **V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Titular: Marcos Paulo Costa Duarte

Suplente: Marcio Duque de Almeida

## **VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Titular: Claudio Soares Vidal

Suplente: Adriano Yuri Silva Santos

## **VII. REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Titular: Saionara Brito Souza

Suplente: Sidinei Santana Ferreira

## **VIII. REPRESENTANTES DA ASCEEJE – ASSOCIAÇÃO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ.**

Titular: Meire Queli Melo Silva

Suplente: Marcio Gonçalves dos Santos

## **IX. REPRESENTANTES DA ADEFIJ – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE JEQUIÉ, REGIÃO E AMIGOS.**

Titular: Josué Santos Caldas

Suplente: Ana Lucia Dias Santos

## **X. REPRESENTANTES DA AJECE – ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS.**

Titular: Iraí Silva Santos

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Suplente: Luzinete Maria dos Santos

## **XI. REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

Titular: Moana dos Santos Meira Silva

Suplente: Rosângela Lucas dos Santos

## **XII. REPRESENTANTES DA APIB – ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA DO INTERIOR DA BAHIA**

Titular: Jaldo Santana Roseno

Suplente: Clécia Almeida dos Santos

## **XIII. REPRESENTANTES DONAIPD/UESB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**

Titular: Manoel Sena Costa

Suplente: Cristiane de Oliveira Gusmão

## **XIV. REPRESENTANTES DO CAP – CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO**

Titular: José Carlos Almeida Silva Filho

Suplente: Jusilene Teles Santos

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

SOB NÚMERO 19.433 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 19.437 - EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em acórdância ao disposto no artigo 11, § 3º da Lei Orgânica do Município, e do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 810/2018, referente ao processo nº 5494/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido Permissão de Uso a título precário a **Sr.ª HAYDEÉ BRITO BARROS**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 020.324.47-29 e no CPF sob o nº 113.752.565-72, residente nesta cidade na Rua João Caricchio Filho, nº 318, Bairro do Jequezinho, Jequié - Bahia, dos **BOXES N.º 129/145**, situados no Pavilhão C, no Centro de Abastecimento Vicente Grilo, Centro, nesta cidade, destinado a exploração de Comércio varejistas de carnes – açougues.

**Art. 2º** - O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

**Art. 3º** - Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

**Art. 4º** - O PERMISSIONÁRIO se submeterá ao cumprimento de um elenco de obrigações previstas em instrumento específico, que celebra com o MUNICÍPIO após a assinatura deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 19.437 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO  
EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **INSTRUMENTO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA:**

Pelo presente instrumento de Permissão Precária de Uso de Bem Público, na forma do Art. 11, § 3º da Lei Orgânica do Município de Jequié, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, permite precariamente, o uso do bem público adiante discriminado a **Srª. HAYDEÉ BRITO BARROS**, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 020.324.47-29 e do CPF sob nº 113.752.565-72, residente e domiciliada à Rua João Caricchio Filho nº 318 – Bairro Jequezinho em Jequié-Bahia, doravante denominado, abreviadamente, **PERMISSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O bem público municipal ora permitido para uso do **PERMISSIONÁRIO**, é o box de nºs 129/145, situado no Pavilhão “C” do Centro de Abastecimento Vicente Grillo, em Jequié.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **PERMISSIONÁRIO** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para exploração do comercio varejista de carne - açougues.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constitui-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) realizar a manutenção interna dos boxes, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto as companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando as despesas correspondente, às suas expensas;
- c) providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- f) responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no exercício da sua atividade.

**CLÁUSULA QUARTA:** O PERMISSONÁRIO, sob pena de imediata cassação da permissão, não poderá transferir a terceiros o bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PROMITENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Permissão de Uso concedida é a título precário, vigorará por prazo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá cassá-la, caso julgue necessário, por entender que exista necessidade pública superveniente, sem necessidade de justificar a sua decisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caso o PERMISSONÁRIO não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, o Prefeito Municipal, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, cassará, imediatamente, a permissão precária ora concedida.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas anteriores, o PERMISSONÁRIO obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a cinco (05) dias, não tendo direito a qualquer indenização ou compensação por benfeitorias que, se realizadas, incorporar-se-ão ao imóvel, sejam elas necessárias ou úteis, como também, não terá direito de invocar retenção, seja qual for o motivo que venha a alegar.

**CLÁUSULA OITAVA:** Aplicar-se-ão a este instrumento de Permissão Precária de Uso de Bem Público todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 a ele adequáveis, bem como o Decreto Municipal nº 19.106, de 15/05/2018.

**CLÁUSULA NONA:** Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o **PERMITENTE** poderá aplicar sanções ao **PERMISSONÁRIO**, desde a advertência até a rescisão, como previsto na Lei 8.666/93, permitida a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Incumbirá ao **PERMITENTE** a publicação resumida do presente contrato no órgão oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O foro para conhecer e dirimir as questões decorrentes da celebração, execução e extinção deste instrumento é o da Comarca de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que possa produzir seus jurídicos e desejados efeitos.

Jequié-Ba., em 30 de outubro de 2018.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
MUNICÍPIO - PREFEITO.

**HAYDEÉ BRITO BARROS**  
PERMISSIONÁRIO.

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 19.439- EM 31 DE OUTUBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ROSEANE SANTOS NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Pequeno Porte – Dr. Joel Coelho Sá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**  
**SOB NÚMERO 19.439 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 31 DE OUTUBRO DE 2018.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br